



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 012

DFD Nº 057/2026/DPT.LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 06 de março de 2026.

Exmo. Senhor

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA TIPO JANTA E MARMITEX**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de refeições prontas (marmitex) e refeições tipo jantar para atender às demandas das Secretarias Municipais de Sapezal-MT, especialmente durante a realização de eventos institucionais, ações administrativas, campanhas, capacitações, mutirões, atendimentos itinerantes e demais atividades previstas no calendário oficial do município.

Destaca-se que, em diversas ocasiões, as atividades desenvolvidas pelos servidores e colaboradores estendem-se além do horário regular de expediente, abrangendo períodos noturnos e finais de semana, o que inviabiliza o retorno dos profissionais às suas residências para alimentação, bem como compromete a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e a adequada execução das ações promovidas pelo Município.

III- DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em consonância com o que versa o **Art.º 17, §§ 2º e 5º da Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021**, serve o presente para apresentar justificativa da escolha do pregão na forma presencial.

O presente objeto trata-se da aquisição de **REFEIÇÃO PREPARADA TIPO JANTA E MARMITEX**, bens altamente perecíveis e de consumo imediato, que exigem logística de preparação e entrega no próprio município de Sapezal-MT, garantindo a temperatura e a segurança alimentar. Tal especificidade restringe naturalmente a execução do serviço a fornecedores locais ou da região imediata, tornando a sessão presencial vantajosa para o engajamento e a negociação direta com esses comerciantes locais. Assim destaca-se que a realização na forma presencial é a melhor solução para o processo em epígrafe tendo em vista as características relacionadas à contratação.

Do mesmo modo a competitividade será mantida, tendo em vista que todas as empresas interessadas poderão participar do processo licitatório, a fim da busca do melhor preço e ampla competitividade.

Saliento que o Departamento de Licitações Central é dotado de uma sala com equipamentos de gravação de áudio e vídeo, sendo possível a transmissão do pregão de maneira "ao vivo" a todos os interessados através do site oficial e das redes sociais, atendendo com o que versa o **Art.º 17, § 5º da Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021**, no tocante a disponibilidade de gravação do credenciamento, propostas, fase de lances e habilitação.

IV- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;



II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A utilização no presente processo do Sistema de Registro de Preços se perfaz na solicitação de várias secretarias municipais, justificado, portanto, no inciso III.

Também vale ressaltar que os quantitativos elencados são relacionados a média utilizada dos últimos anos de contratação, logo, se define que o quantitativo real a ser utilizado/demandado não se faz possível, visto que será utilizado quando da ocorrência da necessidade dos municípios – inciso V.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

V- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Diz-se que ainda, que cada secretaria participante formaliza as quantidades conforme histórico de contratação sendo formada com base nas necessidades futuras e previsões passadas. A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

VI- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços / contrato.

VII- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o Pregão Presencial nº 011/2025 terá sua vigência encerrada em 02 de abril de 2026. Diante do término contratual, torna-se imprescindível a instauração de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento das refeições preparadas, garantindo o atendimento regular das demandas da Administração Pública.

Ademais, registra-se que o Pregão Presencial nº 002/2026 restou fracassado em dois itens, não havendo propostas válidas para sua adjudicação. Assim, tais itens serão devidamente incluídos no novo processo licitatório ora iniciado, com o objetivo de suprir integralmente as necessidades identificadas.

VIII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

IX- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 03

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023 e nº 052/2023, 084/2025.

X- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.

Giovano Pereira de Carvalho

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jocelia Ferreira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

José Carlos Feitosa
Secretaria de Esportes e Lazer

Rimeres Silva Martins
Secretaria de Administração e Planejamento

Cláudio José Scariote

Gabinete do Prefeito

Nelo Terezinha Rauber Ansolin

Secretaria de Educação e Cultura

Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde

Telma Bogucheski Ribeiro
Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.

Sandra Regina Neumann Schwingel
Secretaria de Finanças e Orçamento

Sandra Alves Gomes
Dpt de Licitação